

CARO SEGURADO,

A MITSUI SUMITOMO SEGUROS oferece inúmeras facilidades, vantagens e serviços aos Segurados.

Para usufruir das vantagens e serviços aqui relacionados, ligue para a Central de Atendimento. A ligação é gratuita e você poderá obter orientação, autorização ou informações complementares sobre serviços aqui mencionados.

Assistência 24 horas – MS CONDOMÍNIO
Telefone: 0800 707 7883 ou 0800 707 7616

Para uma maior agilidade no atendimento, tenha as seguintes informações em mãos:

- ✓ Nome do Segurado e CNPJ (titular do seguro);
- ✓ Endereço completo;
- ✓ Número da apólice;
- ✓ Número do telefone para contato;
- ✓ Descrição resumida do serviço necessário.

Mitsui Sumitomo Seguros S.A.

Alameda Santos, 415 – 1º ao 5º andar – Cerqueira César – São Paulo/SP – Cep: 01419-913
Central de Atendimento: 0300 772 6744 SAC: 0800 773 6744 Ouvidoria: 0800 888 6744 **Vout19**

CLÁUSULA Nº 228 – ASSISTÊNCIA 24 HORAS

1. RISCOS COBERTOS

1.1. A cobertura Assistência 24 horas apresenta um conjunto de serviços oferecidos ao Segurado, titular da apólice de seguro ou ao Beneficiário, que pode ser acionado para utilização em consequência de sinistro e também nas situações emergenciais.

1.2. Para fins de prestação de serviços e/ou reembolso em consequência de sinistros serão considerados eventos cobertos:

- A) Roubo e/ou furto qualificado (caracterizado pela destruição ou rompimento de obstáculos para acesso ao imóvel, com ou sem ações de vandalismo);
- B) Arrombamento;
- C) Incêndio / raio / explosão de qualquer natureza;
- D) Desmoronamento;
- E) Vendaval até fumaça;
- F) Alagamento (danos por água, provenientes súbita e imprevisivelmente de rupturas ou entupimentos da rede internada água);
- G) Danos elétricos (decorrentes de variações anormais de tensão, curto circuito e calor gerado acidentalmente por eletricidade ou descargas elétricas que deixam a empresa, ou alguma de suas dependências sem energia, excluindo-se os “apagões”);
- H) Quebra de vidros;
- I) Tumultos / greves / lock-out;
- J) Impacto de veículos;
- K) Queda de aeronaves.

1.3. A seguir relacionamos os serviços cobertos, devendo ser observadas as limitações de valores por item conforme item 6 - Relação de Serviços – Custo de Mão de Obra, sendo que, eventuais diferenças entre o preço cobrado pelo serviço e o limite para o pagamento, será de responsabilidade do segurado, desde que aprovada a realização do serviço. Estes serviços estão à disposição, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados pela Rede Referenciada.

- A) Chaveiro;
- B) Serviços de Limpeza;
- C) Serviços de Hidráulica;
- D) Reparo Emergencial de Antena(s) Coletiva(s);

1.3.1. A garantia destes serviços está limitada à vigência da apólice.

1.4. O atendimento e/ou prestação de serviço de assistência, não implicam na responsabilidade pelo pagamento de indenizações decorrentes de eventos cujas coberturas não foram contratadas na apólice.

1.5. O Limite Máximo de Indenização (LMI) será fixado por local de risco, não sendo cumulativo em casos de apólices com mais de um local.

1.6. À medida que o serviço for utilizado, haverá a redução do Limite Máximo de Indenização (LMI) estipulado para a cobertura, não havendo a condição de reintegração durante a vigência da apólice.

Mitsui Sumitomo Seguros S.A.

Alameda Santos, 415 – 1º ao 5º andar – Cerqueira César – São Paulo/SP – Cep: 01419-913
Central de Atendimento: 0300 772 6744 SAC: 0800 773 6744 Ouvidoria: 0800 888 6744 **Vout19**



- 1.7. Em caso de sinistro amparado por esta cobertura o Segurado poderá acionar a Rede Referenciada, respeitando-se os procedimentos descritos no item 4 - Rede Referenciada, ou solicitar o reembolso das despesas incorridas, respeitando-se os procedimentos descritos no item 5 - Procedimentos para o Reembolso.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins desta cobertura, define-se como:

- A) **Segurado:** titular da apólice do Seguro **MS Condomínio**.
- B) **Beneficiário:** é a pessoa física ou jurídica contratante ou beneficiária de plano de Assistência 24 Horas ao Imóvel contratado junto à Mitsui Sumitomo Seguros.
- C) **Problemas emergenciais:** são acontecimentos inesperados e acidentais no imóvel, que acarretam a necessidade de atendimento imediato para evitar a seriedade dos danos ou diminuir suas consequências, em caráter exclusivamente reparatório.
- D) **Local de risco:** designa a área territorial (terreno + construções) do Condomínio Segurado.
- E) **Prestadores:** são as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da Assistência 24 Horas MITSUI SUMITOMO, a serem selecionadas e/ou contratadas por sua conta, risco e de acordo com seus próprios critérios de escolha, para a prestação de serviços em suas várias modalidades.
- F) **Ocorrência:** é cada uma das solicitações de atendimento à Assistência 24 horas.

3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. ESTÃO EXCLUÍDAS AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO RELACIONADAS À:

- A) OS EVENTOS CAUSADOS POR FALTA DE MANUTENÇÃO ADEQUADA, BEM COMO AQUELES QUE SÃO OBJETO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMO: ELEVADORES, PORTÕES AUTOMÁTICOS, ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA;
- B) ASSISTÊNCIA EM CASOS DE IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E REFORMA;
- C) SERVIÇOS SOLICITADOS DIRETAMENTE PELO USUÁRIO E OS CUSTOS DE REPAROS DEFINITIVOS;
- D) SINISTRO EM CONSEQUÊNCIA DE GUERRA, INVASÃO, OPERAÇÃO BÉLICA, REBELIÃO OU REVOLUÇÃO, GREVES E TUMULTOS;
- E) SINISTRO EM CONSEQUÊNCIA DE ACIDENTES RADIOATIVOS OU ATÔMICOS;
- F) EVENTOS E CONSEQUÊNCIAS CAUSADAS POR DOLO DO BENEFICIÁRIO;
- G) PERDAS OU DANOS OCASIONADOS POR INCÊNDIO OU EXPLOSÃO DECORRENTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE TERREMOTOS, ERUPÇÃO VULCÂNICA, INUNDAÇÃO OU QUALQUER OUTRA CONVULSÃO DA NATUREZA, EXCETO VENDAVAL;

Mitsui Sumitomo Seguros S.A.

Alameda Santos, 415 – 1º ao 5º andar – Cerqueira César – São Paulo/SP – Cep: 01419-913
Central de Atendimento: 0300 772 6744 SAC: 0800 773 6744 Ouvidoria: 0800 888 6744 **Vout19**

H) DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA MITSUI SUMITOMO E SUPERIORES AOS LIMITES FIXADOS;

I) DESPESAS COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO OU PARA REPAROS.

4. REDE REFERENCIADA

4.1. Todos os serviços devem ser solicitados imediatamente após o acontecimento do evento coberto, através da nossa Central de Atendimento, pelos telefones gratuitos (0800) 707-7883 ou (0800) 707-7616, independente do local onde se encontra o Segurado, devendo ser informado ao atendente as seguintes informações:

- A)** Nome do Segurado e CPF (titular do seguro);
- B)** Endereço completo;
- C)** Número da apólice;
- D)** Número do telefone para contato;
- E)** Descrição resumida do serviço necessário.

5. PROCEDIMENTOS PARA O REEMBOLSO

5.1. O Segurado poderá solicitar o reembolso referente à mão de obra dos eventos amparados nesta cobertura respeitando os seguintes critérios:

- A)** Apresentação de 3 (três) opções de orçamentos, contendo: data, descrição e o valor do serviço referente à Mão de Obra a ser utilizada;
- B)** Aguardar a anuência expressa da Mitsui Sumitomo quanto à autorização de reparo;
- C)** Após a aprovação do serviço, apresentar a Nota Fiscal com a descrição do local de risco segurado para a realização do reembolso.

5.2. O Segurado não terá direito, em qualquer hipótese, ao reembolso de gastos relativos à utilização de mão-de-obra contratada e/ou executada por terceiros, sem a devida anuência expressa da Seguradora.

5.3. A Seguradora se reserva o direito de inspecionar a qualquer momento o local e a nota fiscal.

5.4. O limite máximo de reembolso relativo aos serviços desta cobertura ficará restrito ao montante estabelecido no item 6 – Relação de Serviços – Custo de Mão de Obra.

6. RELAÇÃO DE SERVIÇOS – CUSTO DE MÃO DE OBRA

6.1. Em caso de reparos emergenciais deverão ser respeitados os seguintes sub-limites por serviço:

Mitsui Sumitomo Seguros S.A.

Serviços Emergenciais	Custo de Mão de Obra
Chaveiro	R\$ 200,00
Serviços de Limpeza	R\$ 400,00, limitado a 2 intervenções/ano
Serviços de Hidráulica	R\$ 400,00, limitado a 2 intervenções/ano
Reparo Emergencial de Antena Coletiva	R\$ 400,00, limitado a 2 intervenções/ano

6.2. CHAVEIRO

- 6.2.1.** Garante a cobertura para a mão-de-obra referente à prestação de serviços de chaveiro em caso de sinistro, no qual a fechadura da porta do condomínio fique danificada, impossibilitando o seu fechamento.
- 6.2.2.** O serviço prestado é para o conserto de fechadura do tipo convencional (comum) incluindo-se o fornecimento ou substituição de qualquer material.
- 6.2.3.** Estarão amparados também os danos causados por perda ou roubo das chaves e o segurado não tiver alternativa para adentrar ao condomínio.
- 6.2.4.** Os custos de execução do serviço que excederem os limites, serão de responsabilidade exclusiva do segurado.

6.3. SERVIÇOS DE LIMPEZA

- 6.3.1.** Garante a cobertura referente à mão-de-obra para a prestação de serviços de limpeza decorrente de sinistro, no qual torne o condomínio temporariamente inabitável em decorrência de lama, água, fuligem, etc., realizando a recuperação provisória do local de risco de forma a possibilitar a entrada dos moradores.
- 6.3.2.** Os custos de execução do serviço que excederem os limites, serão de responsabilidade exclusiva do segurado.

6.4. SERVIÇOS DE HIDRÁULICA

- 6.4.1.** Garante a cobertura referente à mão-de-obra para a prestação de serviços de hidráulica decorrente de sinistro por alagamento causado por vazamento súbito, imprevisto e acidental das instalações hidráulicas do condomínio.
- 6.4.2.** Os custos de execução do serviço que excederem os limites, assim como qualquer despesa com material, serão de responsabilidade exclusiva do segurado.

6.5. REPARO EMERGENCIAL DE ANTENA COLETIVA

- 6.5.1.** Garante a cobertura referente à mão-de-obra para a prestação de serviços de profissionais especializados em reparos emergenciais do sistema de fixação de antena(s) coletiva(s) decorrente de sinistro que resulte no deslocamento ou perigo iminente de queda da antena.

Mitsui Sumitomo Seguros S.A.



6.5.2. Os custos de execução do serviço que excederem os limites, assim como qualquer despesa com material, serão de responsabilidade exclusiva do segurado.

7. RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se as Condições Gerais e demais disposições desta apólice que não tenham sido alteradas pela presente cláusula.